



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 025/2025.

Data: 11 de Agosto de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1030/2025.

Relator: EDER SAVI.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: “Altera o art. 4º da Lei Complementar Municipal de n.º 1072/2025, e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1030/2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta à Câmara Municipal de Foz do Jordão, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art.1º - Fica alterado a Tabela 02, constante no art. 4º da Lei Complementar de n.º 1072/2025, alterando o número de vagas de 06 para 02, para a Função Especial de: Participação na equipe de escuta especializada, pelo trabalho de forma integrada e coordenado a fim de garantir os cuidados necessários e a proteção das vítimas ou testemunhas, e criando 01 vaga de Função Especial de Responsável pela Coordenação e gerenciamento de limpeza pública, 01 vaga de Função Especial de Responsável pela Coordenação, Organização, Segurança e Inspeção de Pátio e 02 vagas de Função Especial de Responsável pelo controle, estoque da Merenda e Refeitório Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 02 - ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO ESPECIAL

VAGAS	DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESPECIAL	NIVEL
01	Responsável pelo Sistema de Controle Interno	FG1
02	Responsável por fiscalizar e acompanhar obras, reformas, ampliações e afins. (Fiscal de Obras)	FG2
01	Agente de Contratação, responsável perante órgãos de controle	FG3
01	Responsável pela Ouvidoria e Portal de Transparência	FG3
10	Fiscal de Contratos responsável perante órgãos de controle.	FG4
01	Presidente de Comissão de Concurso Público, Processo/Teste Seletivo	FG4
01	Designação para desempenho de atividades de servidor que conduza real e habitualmente veículo microônibus/ônibus para transporte de pacientes e seus familiares para outros municípios na área da Saúde (exclusivo para o cargo de motorista), vedado o pagamento de horas extras, haja vista a responsabilidade e cuidado com os pacientes.	FG3
04	Membro de comissão especial ou designação permanente conforme segue: 03 - Recebimento de materiais, bens e serviços de todos os tipos, incluindo obras, reformas e ampliações; 01 - Controle e destinação final de lubrificantes e peças usadas utilizadas na manutenção da frota municipal.	FG5
02	Fiscal ou membro de equipe de vigilância sanitária para atuar em regime de plantão, fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados ou eventos no município, em função de necessidade de fiscalização por designação da chefia superior ou provocação por denuncia externas.	FG5
01	Responsável pela Ouvidoria da Secretaria de Saúde	FG4
07	Membro de comissão especial ou permanente de: 03- Comissão de Contratação;	FG4



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

	03- Equipe de apoio ao Agente de Contratação; 01- Regularização fundiária;	
01	Presidente de comissões especiais ou permanentes responsáveis por Avaliação de Imóveis, Fiscalização de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e valor venal IPTU.	FG2
01	Responsável pela Atualização do inventário patrimonial, presidente da comissão de avaliação de bens, inservibilidade de bens e baixas do patrimônio público municipal;	FG3
01	Responsável pela vistoria de veículos e máquinas da frota Municipal	FG3
01	Responsável pela realização de serviços de inseminação artificial, atendimento emergencial de animais domésticos, castração quando necessário, nos horários em que for solicitado, durante o expediente, após o expediente, finais de semana e feriados, devendo deslocar-se com veículos da municipalidade até as propriedades rurais.	FG2
06	Participação em Comissão de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo, (devido apenas enquanto perdurar o processo para o qual for nomeado)	FG6
01	Responsável pelas informações e transmissões dos Programas do CRAS	FG6
01	Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações enviadas ao TCE/PR relativo a módulos dos Sistemas SIM/AM e SIT	FG1
01	Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações dos Programas Sociais (BOLSA FAMILIA)	FG4
01	Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações dos Programas e Sistemas BPA/FAE, CNES, SIA/SUS e Programas AB: SISAB, E-SUS, e-GESTOR, e DIGISUS	FG2
01	Responsável pela guarda e utilização de Maquinas pesadas	FG6
01	Responsável pela realização de serviços de Técnico de Informática.	FG4
02	Responsável pela realização de serviços de Eletricista e similares junto ao Município, em especial na manutenção da Iluminação Pública	FG5
01	Responsável pelos encaminhamentos da área de saúde, TFD e CAR	FG3
02	Responsável pela marcação e agendamento exames, na área da saúde	FG4
02	- Responsável pelo Atendimento Detran - Responsável pelo Atendimento Identificação	FG5
01	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em virtude da implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	FG3
02	Participação na equipe de escuta especializada, pelo trabalho de forma integrada e coordenado a fim de garantir os cuidados necessários e a proteção das vítimas ou testemunhas.	FG5
01	Responsável pela documentação escolar	FG5
01	Responsável pela guarda, cuidado e manutenção dos materiais e equipamentos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	FG5
01	Responsável pela gestão e fiscalização dos contratos	FG3
01	Responsável pela Coordenação e gerenciamento de limpeza pública;	FG5
01	Responsável pela Coordenação, Organização, Segurança e Inspeção de Pátio	FG5
02	Responsável pelo controle, estoque da Merenda e Refeitório Escolar	FG5
64	Total	

Art.2º - Os demais termos da Lei Complementar n.º 1072/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 01 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei Complementar de Nº 1030/2025, que altera o quadro de Funções Especiais contido no artigo 4º da Lei Complementar de n.º 1072/2025.

A modificação legislativa pretendida visa adequar a necessidade da estrutura administrativa, diminuindo de 06 vagas para 02 vagas a Função Especial de: **Participação na equipe de escuta especializada, pelo trabalho de forma integrada e coordenado a fim de garantir os cuidados necessários e a proteção das vítimas ou testemunhas**, e criando **01 vaga de Função Especial de Responsável pela Coordenação e gerenciamento de limpeza pública, 01 vaga de Função Especial de Responsável pela Coordenação, Organização, Segurança e Inspeção de Pátio e 02 vagas de Função Especial de Responsável pelo controle, estoque da Merenda e Refeitório Escolar**.

Importante destacar que tais alterações, não acarretarão aumento de despesas, pois apenas reorganiza o quadro de funções especiais gratificadas no âmbito do Poder Executivo, a fim de garantir a melhor gestão administrativa.

Na expectativa de manifestação favorável ao Projeto de Lei ora remetido, reafirmamos à Vossas Excelências nossas atenciosas saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 2025.

CRISTNEI A. CLEIN

CRISTNEI ANTONIO CLEIN

Presidente

EDER SAVI

EDER SAVI

Relator

PAULO RICARDO POLI COSTA

PAULO RICARDO POLI COSTA

Membro